



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**EDITAL SEAD/IEL Nº 04/2023**

**O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários, para atender as necessidades do Governo do Estado do Acre, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, a ser realizado por intermédio do **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL**.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico a partir das 00h:00m do dia **26/04/2023** até as 23h:59m do dia **15/05/2023**, através do envio da documentação abaixo relacionada para o endereço eletrônico [vagas.estagioielac@gmail.com](mailto:vagas.estagioielac@gmail.com)

1.1.1. **Ficha de Inscrição (anexo I)**

1.1.2. **Histórico Escolar que conste as notas/menções referente o 2º semestre de 2022**

1.1.3. **Cópia RG e CPF**

1.1.4. **Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino**

1.2. Serão processadas apenas as inscrições e documentações recebidas dentro dos prazos e horários estabelecidos no item anterior.

1.3. Não haverá protocolo automático das inscrições. Os protocolos serão enviados por e-mail e de forma remota pela equipe do IEL.

1.4. O envio remoto do protocolo caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, anexar de forma correta a documentação exigida no item 3.1, podendo ser enviada em formato de word, pdf ou jpeg.

1.6. O IEL não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

1.7. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail: [vagas.estagioielac@gmail.com](mailto:vagas.estagioielac@gmail.com), até o último dia para inscrição.

1.8. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O IEL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atentem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

1.9. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais.

**2. DAS VAGAS**

MUNICÍPIO	CURSOS	QUANT. DE VAGAS	PRÉ - REQUISITO	TURNOS DA VAGA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
Rio Branco	Administração	20 + CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino e Vespertino
Rio Branco	Ciências Contábeis	15 + CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino e Vespertino
Rio Branco	Sistemas de Informação*	20 + CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino
Rio Branco	Tecnólogo em Recursos Humanos	10 + CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino
Rio Branco	Direito	20 + CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino
Rio Branco	Matemática (licenciatura)	5 + CR	Alunos a partir do 2º ano	Matutino e Vespertino
Rio Branco	Pedagogia	5 + CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino e Vespertino
Rio Branco	Ciência Social	5 + CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino e Vespertino

\*CR - Cadastro de Reserva

\*Serão aceitas inscrições para os seguintes cursos relacionados à Informática: Análise e desenvolvimento de sistemas; Licenciatura em Informática, Sistemas para Internet.

### 3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR:

- 3.1. Estar frequentando efetivamente o curso;
- 3.2. Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais;
- 3.3. Que não esteja cursando o último período e;
- 3.4. Ter idade mínima de 16 anos, na data de início do estágio supervisionado.
- 3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção que trata este disposto adotar como critério de maior média global das notas obtidas e apresentadas no Histórico Escolar do 2º semestre de 2022
- 4.2. A organização da lista de classificação será feita em ordem decrescente, de acordo com o turno indicado pelo estudante disponível para estagiar.
- 4.3. Não será classificado o estudante que obtiver média global inferior a 5,0 (cinco).
- 4.4. Será considerada nota zero para disciplina com reprovação ou desistência.
- 4.5. Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será considerado o método de conversão da instituição de ensino, que deverá ser detalhado no histórico escolar ou documento equivalente.
- 4.6. O arredondamento será feito em duas casas decimais nos termos da norma ABNT NBR5891, a exemplo: 7,566 ficará 7,57
- 4.7. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
  - 4.7.1. Estudante mais adiantado no curso;
- 4.8. Estudante de maior idade;

- 4.9. Critério socioeconômico (Menor renda informada), no qual deverá ser preenchido pelo candidato uma declaração de insuficiência de renda, informando à ciência que, na ocorrência de falsa da referida declaração, o mesmo estará assumindo as responsabilidades regimentais, civis e criminais, assim como o cancelamento da participação no Programa Bolsa Estágio.
- 4.10. Os candidatos classificados poderão ser convocados para realização de entrevistas no órgão CONCEDENTE da vaga de estágio supervisionado
- 4.11. A critério do órgão CONCEDENTE poderá ser solicitado à convocação de estudantes que estejam no período mais avançado do curso para realização das entrevistas, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.12. Respeitar-se-á o mínimo de 3 (três) candidatos por vaga, salvo caso em que não tenha número suficiente de inscritos no processo seletivo.
- 4.13. O candidato não aprovado na entrevista voltará para a lista de classificação na mesma ordem e aguardará nova entrevista.

## 5. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

- 5.1. O estágio supervisionado terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante avaliação de desempenho e no interesse do Governo do Estado do Acre.
- 5.2. A carga horária semanal será de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas distribuídas nos horários de funcionamento das Secretarias, Autarquias e Fundações e compatível com o horário escolar.
- 5.3. O estagiário receberá, a título de bolsa de estágio, os valores conforme o nível e carga horária descritas na planilha abaixo:

Escolaridade	Carga Horária por dia	Valor da Bolsa	Valor do auxílio transporte	Valor Total
Nível Superior	04 Horas	R\$ 420,00	R\$ 154,00	R\$ 574,00
	06 Horas	R\$ 630,00	R\$ 154,00	R\$ 784,00

- 5.4. O auxílio-transporte acima descrito correspondente ao valor de 2 (duas) passagens de ônibus por dia, sendo R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para ir e R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para voltar do local de estágio supervisionado, totalizando R\$ 7,00 (sete reais) por dia efetivamente estagiado.
- 5.4.1. A somatória acima descrita de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) corresponde a estimativa de 22 (vinte e dois) dias úteis no mês ( $22 * R\$ 7,00 = R\$ 154,00$ ), podendo haver variação para maior ou menor, dependendo da quantidade de dias efetivamente estagiado no mês.
- 5.4.2. Sempre que houver reajuste do valor da tarifa referente a passagem de ônibus, a ser estabelecido por Decreto Municipal, será repassado o valor correspondente ao estagiário.
- 5.5. O estágio supervisionado remunerado de que trata o presente edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas, sem direito a indenização a qualquer título que seja.
- 5.6. No ato de inscrição, o estudante deverá indicar o turno disponível para realizar o estágio supervisionado curricular não obrigatório, podendo o mesmo optar entre os turnos matutino, vespertino ou ambos, desde que haja compatibilidade com o horário escolar do estudante.
- 5.7. Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares
- 5.8. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto, quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. A lista única preliminar, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por município, cursos e por turno, com base nos critérios avaliados nos termos deste Edital, será elaborada pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL, e, encaminhada à Secretaria de Estado de Administração - SEAD que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado preliminar, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada 10 (dez) dias úteis, após o prazo final da entrega da documentação
- 6.2. A lista única final, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por cursos e por turno, com base nos critérios avaliados nos termos deste Edital, será elaborada pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL, e encaminhada à Secretaria de Estado de Administração - SEAD que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado final, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do

Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada em até 10 (dez) dias úteis após o prazo para impugnação de recursos.

## 7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Será permitido ao candidato impugnar tão somente a sua colocação na lista única preliminar por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações, em até 48h após a publicação da lista única final dirigida ao IEL – Instituto Euvaldo Lodi localizada na Av. Ceará, 3.727 – 7º BEC – Rio Branco/AC – CEP 69918-108, através do e-mail: vagas.estagioielac@gmail.com.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para cada vaga de estágio supervisionado a ser preenchida, serão realizadas em um mesmo dia, 3 (três) tentativas de contato através do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), bem como e-mail de cada candidato.

8.2. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contatos realizados pela Coordenação, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.3. No caso do candidato não aceitar a vaga de estágio supervisionado ou a participação em entrevista seu nome será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

8.4. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para candidatos com deficiência, que serão inscritos em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atividades de Estágio sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término das inscrições, a ser entregue juntamente com os documentos solicitados neste edital.

8.5. Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

8.6. Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante Edital de Retificação.

8.7. O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

8.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Keuly Tavares Queiroz Costa**  
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa  
Secretaria de Estado de Administração  
Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A):			
NOME:			
NOME SOCIAL:			
DATA DE NASCIMENTO:        /        /			CPF:
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº			ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:		CIDADE:	UF:    CEP:
TELEFONES:	RESIDENCIAL: ( __ )	CELULAR: ( __ )	
E-MAIL :			

II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):	
CURSO:	ANO/PERÍODO:

TURNO EM QUE ESTUDA:
<b>III – DA DISPONIBILIDADE PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO:</b>
MATUTINO ( )    VESPERTINO ( )    MATUTINO E VESPERTINO ( )
RIO BRANCO, _____ DE _____ DE _____
<b>ESTAGIÁRIO (NOME COMPLETO POR EXTENSO)</b>

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Rio Branco \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
(MENORES DE 18 ANOS)



Documento assinado eletronicamente por **KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA, Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão Administrativa**, em 26/04/2023, às 12:42, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6784958** e o código CRC **7E7574E2**.